



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguaraiava.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1645/2005

SÚMULA: Inclui dispositivos nos Anexos da Lei Municipal nº 1497/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2002/2005; da Lei Municipal nº 1607/2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005; da Lei nº 1625/2004, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2005.

Autoria: - Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica incluído no Anexo da Lei Municipal nº 1497/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2002/2005, na Unidade 017. Assistência Social – Ampliação e Modernização de Centro de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência – APAE.

Art. 2º - Fica incluído no Anexo 1.2.1. da Lei Municipal nº 1607/2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, código 00017 Educação Compensatória, o qual terá a seguinte redação:

00017- A – Ampliação e Modernização do Centro de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência, com recursos do Ministério de Assistência Social e Contrapartida do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com a seguinte especificação:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

21	Departamento de Ação Social		
0002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.242.00281-025	Ampliação e Modernização de Centro de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência.		
005303 4490.51.00.00	Obras e Instalações (0.1.742)	34.000,00	
005304 4490.51.00.00	Obras e Instalações (0.1.000)	6.000,00	
Total		40.000,00	

Art. 4º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo o artigo 3º, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em Transferências Voluntárias junto ao Ministério de Assistência Social, não previsto em Orçamento do Exercício Financeiro de 2005, de acordo com o Inciso II §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e cancelamento de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com o dispositivo no Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 mesma Lei, conforme demonstrativo abaixo:

20	Departamento de Saúde		
0002	Divisão de Saúde		
10.301.00122-039	Manutenção dos Postos de Saúde		
004260 3390.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Física (0.1.000)		
1.800,00			
004290 3390.39.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (0.1.000)		
2.000,00			
0003	Divisão de Assistência Hospitalar		
10.302.00122-040	Manutenção Serv. Hospitalares/Ambulatoriais		
004490 3390.30.00.00	Material de Consumo (0.1.000)		
2.200,00			

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 29 de Novembro de 2005.

PAULO HOMERO DA COSTA NANNI
Prefeito